

**Diário**  **Oficial**  
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, segunda-feira, 08 de maio de 2023.

Ano 2023

Edição nº 0476

Página 1

**LEI Nº 694/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ,** Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA, SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.70.41.00 – Contribuição

R\$ 45.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Fonte 1000

**06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.14.00 – Diárias

R\$ 35.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 35.000,00

Fonte 1303

**08.001.27.812.0008.2022 – Manutenção do Esporte**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**90.099.99.999.0012.9999 – Reserva de Contingência**

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

R\$ 175.000,00

Fonte 9999

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 08 de maio de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 32/2023**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente de 2023, no valor de R\$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco mil reais), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

**02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal**

3.3.70.41.00 – Contribuição

R\$ 45.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 50.000,00

Fonte 1000

**06.001.10.301.0006.2008 – Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.14.00 – Diárias

R\$ 35.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 35.000,00

Fonte 1303

**08.001.27.812.0008.2022 – Manutenção do Esporte**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 10.000,00

Fonte 1000

**Artigo 2º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no Artigo anterior fica o Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, e a cancelar total o Programa de Trabalho a seguir especificado.

**90.099.99.999.0012.9999 – Reserva de Contingência**

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência

R\$ 175.000,00

Fonte 9999

**DECRETO Nº 34/2023**

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes do presente **DECRETO**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 08 de maio de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 33/2023**

**SUMULA:** “Substitui os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná”.

O prefeito de Salto do Itararé, estado do Paraná Paulo Sergio Fragoso da Silva, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º** – Ficam substituído os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, unidade gestora de atuação municipal, sendo responsável em mapear e articular com a rede de atendimento do município e gerenciara e execução do programa.

**Art.2º** – Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná:

1. Secretaria Mun. de Assistência Social – Luciane de Freitas
2. Secretaria Mun.de Saúde – Odair de Oliveira
3. Secretaria Municipal de Educação – Karla Fernanda Leal
4. Secretaria de Administração e Planejamento – Claudinei de Franca

**Art.3** – Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná 08 de maio de 2023.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SÚMULA:** Substitui os membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense no Município de Salto do Itararé e dá outras providencias.

Paulo Fragoso da Silva, Prefeito do Município de Salto do Itararé, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os novos membros do Comitê Local do programa Nossa Gente Paraná no Município de Salto do Itararé, representados pelos segmentos abaixo:

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social**

Eliseth Sartori de Souza (Assistente Social)  
Mileny Valério Lima Bertoni (Assistente Social)  
Jéssica Rodrigues Ozório (Psicóloga)

**Conselho Tutelar:**

Ítalo Bertoni (Presidente do Conselho Tutelar)  
João Guilherme Dias (conselheiro)

**Secretaria Municipal de Saúde**

Daniel Sales (Enfermeiro)  
Bruna Leal (Enfermeira)  
Giselia Pinto Kawano (Agente de Saúde)

**Educação**

Mayumi Honda (Psicóloga da Educação)  
Andréa Aparecida de Lima (Vice Diretora do Colégio)  
Maikon José Vieira (Vice Diretor da Escola Municipal)

**Art. 2º** O Comitê Local é composto por técnicos das unidades de atuação do território, responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver ações junto com as famílias.

**Art. 3º** O Comitê Local tem a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias o Plano de Ação Intersetorial da Família, bem como realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, Estado do Paraná em 08 de maio de 2023.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**Poder Legislativo de Salto do Itararé**  
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023  
EDITAL Nº 003/2023

Dispõe sobre o resultado definitivo dos pedidos de isenção junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ nomeada pela Portaria nº 010/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**:

1. Não houve recursos interpostos quanto ao resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.
2. O resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO DE ISENÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA RESULTADO	DO
85000010	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	CONTADOR	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO		
85000009	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
85000002	ALISSON JUNIO CLEMENTE	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
85000006	FILIFE DE OLIVEIRA KNISS	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
85000003	ONEIDE NUNES MACIEL	CONTADOR	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO		
85000005	ALMIR DOS SANTOS	CONTADOR	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO		
85000004	ANNY CAROLINY RASK SILVA	CONTADOR	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO		
85000007	BRUNA CRISTINA BUENO DA LUZ	CONTADOR	ISENÇÃO JUSTIÇA ELEITORAL	DEFERIDO		
85000008	ALINE DE JESUS LIMA	CONTADOR	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	CONFORME EDITAL DE ABERTURA EM SEU ITEM 3.2.11 NÃO SERÁ CONCEDIDA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AO CANDIDATO QUE: B) NÃO ESTIVER COM O CADASTRO ATUALIZADO JUNTO AO CADÚNICO NO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 7º DO DECRETO FEDERAL Nº 11.016 DE JUNHO DE 2022;	

3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido de isenção da taxa de inscrição, devem providenciar o pagamento do boleto bancário até o dia **16 de maio de 2023**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Salto do Itararé, 08 de maio de 2023

MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO